



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Centro Administrativo Gervasio Dal Ri"

429

**TERMO DE ANULAÇÃO**  
Carta Convite nº 004/2018

O Prefeito Municipal de Ibarama-RS, ANDRÉ CARLOS DA CAS, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de ilegalidade, torna público que resolve: **ANULAR** conforme Art. 49 da Lei Federal 8.666/93, a presente Licitação por ilegalidade no processo que visava a recapagem e vulcanização de pneus da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, Secretaria de Agricultura e Fomento Econômico e Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito do Município de Ibarama-RS.

ASSIM:

A presente Anulação visa garantir efetivamente os princípios da legalidade, da igualdade e da probidade administrativa, mediante esta observação a Comissão Julgadora constatou quando da abertura dos envelopes das propostas, que um dos administradores participava quadro societário e Administradores de duas empresas, de forma que o interesse público da competição não foi observado, mediante isso a Comissão deu seu parecer não favorável ao prosseguimento desta licitação, considerando que não houve competição ao qual acato tornando nulo este procedimento licitatório.

VISTAS:

Ao Setor de Licitações para as devidas providências dando Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Ibarama, 07 de Agosto de 2018.

  
ANDRÉ CARLOS DA CAS  
Prefeito Municipal de Ibarama